

Edital

DESCOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DE FREGUESIAS VILA CHÃ (SÃO JOÃO E SANTIAGO)** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

VILA CHÃ (SÃO JOÃO BAPTISTA)

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia de Vila Chã (S. João), Rua de S. João Batista, Nº 762 - 4980-744 - Vila Chã (S. João)

VILA CHÃ (SANTIAGO)

Secção de voto n.º 2, Sede da Junta de Freguesia de Vila Chã (Santiago), Estrada de (Santiago), Nº 2045 - 4980-735 - Vila Chã (Santiago)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

PONTE DA BARCA, 15 de dezembro de 2025

A/O Presidente da Câmara Municipal

NOTA: Este edital é afixado, até 14 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.